

LEI N.º 655, DE 29 DE MAIO DE 1972.

Dispõe sobre autorização para extensão da pavimentação asfáltica, abertura de crédito especial e endosso de títulos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a estender mais 20.000 (vinte mil) metros quadrados, de pavimentação asfáltica nas Ruas Rio Preto, Canabrava, Afonso Pena, Prefeito João Costa e Praça da Matriz, empreitando a Firma Gaspar M. Silva, com a qual deverá firmar contrato ao preço de Cr\$14,20 (quatorze cruzeiros e vinte centavos) o metro quadrado, ficando 1/3 da empreitada de responsabilidade de pagamento da Prefeitura, que será empenhado para pagamento em gestões que viram substituir a atual.

Art. 2º Fica também a Prefeitura Municipal autorizada a endossar títulos em casas bancárias, de emissão dos beneficiários, para pagamento do referido asfalto.

Art. 3º Que a Prefeitura Municipal contrate um engenheiro, para acompanhar o serviço já executado e o executar, e que a sarjeta seja feito com brita vibrada, e não com pó de brita e massa pobre com está sendo executado, parando assim a execução da maneira que está sendo feito.

Art. 4º Que as condições de pagamento seja as mesmas já cobradas.

Art. 5º As despesas decorrentes do artigo 1º da presente Lei, correrão na dotação orçamentária vigente, 4.1.1.0.94 – Obras Públicas.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir para tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 29 de maio de 1972.

RONALDO RODRIGUES MARQUES
Prefeito Municipal

DELVITO ALVES DA SILVA
Secretário